de fundamentação. Nego provimento aos embargos de declaração, registrando não se configurar, no caso, qualquer violação ao art. 93, inc. IX, da Constituição Federal e nem aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa. Em consequência, as teses defendidas pela recorrente em suas razões recursais foram afastadas, vez que adotadas aquelas consignadas na decisão de primeiro grau. Dentro do permissivo do art. 895, parágrafo 1º, inciso IV, da CLT, a d. Turma não está obrigada a apresentar novos fundamentos, se tão somente foram acatadas as razões expostas na origem, mormente se elas esgotam a matéria discutida, o que ocorreu no caso. Destarte, inexistentes as apontadas contradições. Não havendo omissões, contradições ou obscuridades a serem sanadas, nego provimento aos presentes embargos, e os considero manifestamente procrastinatórios, vez que ausentes as hipóteses dos arts. 1.022 do CPC e 897-A da CLT. Condeno a embargante a pagar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, na forma do art. 1.026, § 2º do CPC, a ser revertida em favor do autor.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2018.

MARCELO LAMEGO PERTENCE

Desembargador Relator

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 23.04.2018, divulgada no dia 20.04.2018.

Dou fé.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2018.

Ednésia Maria Mascarenhas Rocha

Analista Judiciário

Ata

Ata da Sessao de Julgamento

SECRETARIA DA SÉTIMA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da Sétima Turma, realizada em 12 de abril de 2018, com início às 09 hs (nove horas) e término às 11h30min (onze horas e trinta minutos).

Presidente: Exmo. Des. Marcelo Lamego Pertence.

Composição da Turma Julgadora, Exmos.: Des. Paulo Roberto de Castro, Des. Marcelo Lamego Pertence, Des. Fernando Antônio Viégas Peixoto e a Desa. Cristiana Maria Valadares Fenelon.

Procuradora do Trabalho: Dra. Maria Christina Dutra Fernandez.

Proposisões: O Exmo. Des. Presidente saudou a presença dos alunos do 7° e 10° períodos da Faculdade de Direito de Conselheiro Lafayete, acompanhados do professor Leonardo Lamounier.

A Exma. Desa. Cristiana Maria Valadares Fenelon congratulou com o Exmo. Des. Marcelo Lamego Pertence, pela passagem de seu aniversário natalício. Os demais magistrados aderiram à manifestação, bem como o d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa da Procuradora presente, e a OAB/MG, na pessoa do advogado Edson Antônio Fiúza Gouthier.

O Exmo. Des. Marcelo Lamego Pertence manifestou suas condolências com os familiares da Exma. Juíza Luciana Alves Viotti, pelo falecimento de sua mãe, Sra. Anna Alves Viotti. A proposição contou com a adesão dos demais magistrados, do d. Ministério Público do Trabalho, e da OAB/MG, na pessoa do advogado Edson Antônio Fiúza Gouthier.

Advogados inscritos para sustentação oral: João Bráulio Faria de Vilhena, Elias Nejm Neto, Rodrigo Dalbone L. Bleços, Isabel Alves da Silva, Tarcísio Alberto Giboski, Raquel Tomaz Madeira, Leonardo Augusto dos Santos, Gustavo de Aguiar Ferreira, Edson Antônio Fiúza Gouthier, Rafael Ramos Abrahão, Humberto Marcial Fonseca, Eduardo Vicente R. Amorim, Gisele Costa Cid Loureiro, Marcelo Augusto P. de Souza, Letícia Chacon Delareti, Fernando Cesar Teixeira, Gabriel Coelho da Silva, Vander Lima Fernandes, Lucas Cicarini Satlher Maia, Marjorie Ferreira Leles.

Pauta de 12/04/2018-1

00320-2015-107-03-00-0 ED
Não acolhidos os Embargos de Declaração de AMBEV S.A.
00413-2005-111-03-00-2 AP
Conhecido o recurso de LIDIA GUARACIABA FERREIRA e provido
00826-2006-010-03-00-3 AP
Conhecido o recurso de ESTEFANIA FERRERIA DINIZ e provido
00851-2014-112-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de THIAGO VINICIUS DE OLIVEIRA e não provido
Conhecido o recurso de CONTAX MOBITEL S.A. e provido em parte

01145-2004-110-03-00-9 AP
Conhecido o recurso de ELKES SOUZA RODRIGUES e provido
01257-2013-009-03-00-2 AP
Conhecido o recurso de ANDRE DE JESUS BELLE FERNANDES e provido em parte
Conhecido o recurso de BV FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e provido em parte
01367-2014-059-03-00-1 ED
Acolhidos os Embargos de Declaração de VALE S.A.
01371-2014-004-03-00-1 RO
Conhecido em parte o recurso de COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU e não provido

Conhecido o recurso de ABNER CANDIDO MARTINS e provido em parte
01421-2013-066-03-00-6 ED
Não acolhidos os Embargos de Declaração de CONSTER LTDA. - ME
01488-2014-016-03-00-5 ED
Não acolhidos os Embargos de Declaração de TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S.A.
01875-2011-152-03-00-0 ED
Não acolhidos os Embargos de Declaração de CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Acolhidos os Embargos de Declaração de LUIS RICARDO PIRES BORGES

Não acolhidos os Embargos de Declaração de FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF
02167-2013-134-03-00-7 ED
Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA - UFU
02316-2011-011-03-00-4 AP
Conhecido o recurso de FERROVIA CENTRO ATLANTICA S.A. e provido.

Em seguida, foram apregoados e julgados os processos eletrônicos, conforme resultados de julgamento lançados no sistema PJE.

Marcelo Lamego Pertence
Desembargador Presidente da 7a.turma

Jane de Lima
Secretária Substituta da 7a.Turma

Secretaria da Oitava Turma

Acórdão

Acórdão

Processo Nº AP-0000540-52.2013.5.03.0012

Relator	Márcio Ribeiro do Valle
AGRAVANTE	CEMIG DISTRIBUICAO S.A
ADVOGADO	GIOVANNI CAMARA DE MORAIS(OAB: 77618/MG)
ADVOGADO	AMANDA VILARINO ESPINDOLA(OAB: 106751/MG)
AGRAVADO	JOAO BOSCO SANTIAGO
ADVOGADO	WAYNE APARECIDO DA COSTA(OAB: 121130/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CEMIG DISTRIBUICAO S.A

Poder Judiciário da União - Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Processo: 0000540-52.2013.5.03.0012